

**COMUNICADO Nº 09/2020 – DIRETORIA DA FMVZ**

Tendo em vista o Comunicado CRUESP, de 13/03/2020 e os novos Comunicados do Comitê Unesp Covid-19 e da Reitoria da Universidade, a Diretoria da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia de Botucatu **COMUNICA**:

**GRADUAÇÃO:**

1. Suspensão de todas as atividades acadêmicas de graduação realizadas de forma presencial, bem como realização de estágios de alunos da FMVZ e de outras IES, em nossa Unidade ou em outros locais de estágio, a partir do dia 23/03/2020.
2. O processo de seleção da Permanência Estudantil, envolvendo as entrevistas no período de 17 a 20/03/2020, fica mantido, observando-se os protocolos de recomendações sanitárias já divulgados pela Reitoria;
3. A confirmação de matrícula dos calouros fica adiada até a retomada das aulas presenciais.

**PÓS-GRADUAÇÃO:**

1. Manutenção da Suspensão das aulas presenciais de Pós-Graduação, ficando mantidas as demais atividades acadêmicas de PG, como defesas de dissertações e teses, dando preferência à utilização de sistema de videoconferência e outras ferramentas para comunicação à distância. Nestes casos, as assinaturas dos membros externos nas atas de defesas de tese e de dissertações poderão ser substituídas pela assinatura do presidente da comissão examinadora;
2. As atividades dos Médicos Veterinários Residentes, por se tratarem de área da saúde, serão realizadas em forma de escala, a qual será definida pela respectiva área, devendo acontecer em dias alternados entre os residentes, ou seja, a cada 24h, com o objetivo de evitar o trânsito dos mesmos para suas cidades de origem. As atividades didáticas que podem ser realizadas remotamente, devem acontecer nesta modalidade para fins de cumprimento de carga horária.

## **HOSPITAL VETERINÁRIO:**

1. Suspensão das atividades de atendimento do Hospital Veterinário, a partir do dia 23/03/2020.
2. Suspensão temporária dos plantões.

## **ADMINISTRAÇÃO**

1. Adoção de regime de teletrabalho, revezamento e/ou escalonamento, a ser estabelecido em comum acordo com o Superior Imediato;
2. Deverão permanecer em seu domicílio, exercendo teletrabalho, quando possível, as pessoas com 60 anos ou mais, gestantes, diabéticas, pneumopatas, imunossuprimidas, com doenças cardiovasculares ou oncológicas;
3. O servidor que estiver impossibilitado de comparecer ao trabalho em razão de contingência pessoal ou familiar motivada pela pandemia da Covid-19, como, por exemplo, a ausência de creche ou escola para os filhos matriculados até o Ensino Fundamental I, poderá ser dispensado, exercendo o teletrabalho, revezamento e escalonamento, quando possível, mediante requerimento feito pelo sistema de RH e apresentação de documento comprobatório;
4. Todas as reuniões presenciais estão suspensas, excetuando-se as inadiáveis, desde que justificadas as emergências pelo presidente do órgão, priorizando-se os encontros por sistema de videoconferência e outras ferramentas para comunicação a distância;
5. Estão suspensos, até 17 de abril de 2020, os eventos públicos organizados pela Unesp que venham a agrupar pessoas em qualquer número, incluindo os concursos públicos;

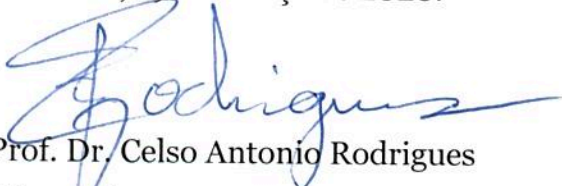


## **ORIENTAÇÕES GERAIS:**

1. Todos os servidores e médicos veterinários residentes que estiverem em regime de trabalho remoto deverão estar disponíveis no caso de necessidade da Administração, os quais poderão ser convocados a qualquer momento;
2. Todos os alunos, intercambistas e servidores (docentes, pesquisadores e técnico-administrativos) vindos do exterior não devem frequentar os ambientes universitários, guardando isolamento domiciliar por um período de 14 (catorze) dias, a contar da data do desembarque. Caso apresentem febre e tosse ou dispnéia (falta de ar) devem procurar a unidade de saúde. Caso apresentem outros sintomas, devem ligar para o número de emergência "136" (Ministério da Saúde);
3. Todas as pessoas que mantiveram contato com casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 devem manter isolamento domiciliar por um período de 14 (catorze) dias;
4. As pessoas com sintomas respiratórios (febre, tosse, coriza, dor de garganta, congestão nasal ou falta de ar) devem ficar afastadas do local de trabalho, sem prejuízo do teletrabalho, quando possível;
5. As atividades essenciais serão mantidas, estabelecidas pelas Diretorias, Chefias e Departamentos de Ensino.
6. Fica proibida a entrada de pessoas externas à FMVZ nas dependências da Unidade, salvo aquelas previamente autorizadas pela respectiva área;
7. Estas medidas podem ser revistas em qualquer tempo em face da modificação do cenário global, nacional e regional da pandemia, bem como das determinações e orientações das autoridades sanitárias.
8. O retorno às atividades dependerá de novos desdobramentos da crise, assim como do estabelecimento de um novo calendário escolar;

9. Informações e notícias sobre o Covid-19 também podem ser acessadas por meio do site [www.unesp.br/covid19](http://www.unesp.br/covid19). Em caso de dúvidas, envie um e-mail para [covid19@unesp.br](mailto:covid19@unesp.br).

Botucatu, 19 de março de 2020.



Prof. Dr. Celso Antonio Rodrigues  
Diretor da FMVZ

**EDITAL Nº 03/2020 – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – Câmpus de Botucatu**

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 162/2019- RUNESP de 04/12/2019, publicado em 06/12/2019 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 **PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2020, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Reprodução Animal, sub-área de conhecimento: Fisiopatologia da Reprodução e Obstetrícia e na disciplina/conjunto de disciplinas: "FISIOPATOLOGIA DA REPRODUÇÃO, OBSTETRÍCIA VETERINÁRIA I, OBSTETRÍCIA VETERINÁRIA II, PRÁTICA HOSPITALAR E DE FAZENDAS EM REPRODUÇÃO ANIMAL, REPRODUÇÃO ANIMAL, INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E BIOTÉCNICAS DA REPRODUÇÃO", junto ao Departamento de Reprodução Animal e Radiologia Veterinária da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia do Câmpus de Botucatu.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

**1. REMUNERAÇÃO**

**1.1.** O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.303,16, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

**OBS:** Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

**2. INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição através de depósito bancário identificado ou transferência bancária (ver item 4.1.4.), no período de 13/01/2020 a 31/01/2020, no horário das 00:00 do primeiro dia às 16:00 horas do último dia.

**2.2.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

**3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**3.1.** Poderão inscrever-se graduados em curso superior de Medicina Veterinária que tenham, no mínimo, título de Mestre na área das disciplinas que pretendem lecionar. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

**3.1.1.** Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

**3.1.1.1.** Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

**3.1.2.** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

**3.1.3.** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**3.2.** O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

**4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em envelope lacrado, pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído ou via postal SEDEX, até o último dia do prazo para inscrição, na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia do Câmpus de Botucatu:

**OBS:** Em caso de apresentação pessoalmente ou por procurador, a documentação deverá ser entregue no período de 13/01/2020 a 31/01/2020, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados.

**4.1.1** formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso

**4.1.2.** cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

**4.1.3.** comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre na área das disciplinas que pretendem lecionar, ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

**4.1.4.** comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), a ser efetuado mediante depósito bancário ou transferência bancária – Agência 5556-5, Conta Corrente 130357-0 – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – Unesp, junto a qualquer agência do Banco do Brasil.

**4.1.5.** Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, em 03 vias, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

**4.2.** No caso de inscrição realizada por intermédio de procurador, além da documentação prevista nos itens 4.1.1 a 4.1.5, deverá ser apresentada procuração específica (dispensando o reconhecimento de firma em cartório), juntamente com as cópias simples dos documentos de identificação do candidato e de seu procurador.

**4.3.** A remessa da documentação em envelope lacrado, deverá ser dirigido para a Seção Técnica de Comunicações no endereço Rua Professor Doutor Walter Maurício Correa, s/nº - Bairro: Rubião Júnior, Unesp Câmpus de Botucatu – Botucatu/SP – CEP 18618-681, sendo considerado a data da postagem. O envelope deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto na disciplina/conjunto de disciplinas "FISIOPATOLOGIA DA REPRODUÇÃO, OBSTETRÍCIA VETERINÁRIA I, OBSTETRÍCIA VETERINÁRIA II, PRÁTICA HOSPITALAR E DE FAZENDAS EM REPRODUÇÃO ANIMAL, REPRODUÇÃO ANIMAL, INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E BIOTÉCNICAS DA REPRODUÇÃO".

EDITAL Nº 03/2020 – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – Câmpus de Botucatu

Nome: \_\_\_\_\_

RG/Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

Endereço Rua Professor Doutor Walter Maurício Correa, s/nº - Bairro: Rubião Júnior, Unesp Câmpus de Botucatu – Botucatu/SP

CEP: 18618.681

4.4. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

## 5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

**5.1.** A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

**5.2.** A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

**OBS:** O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

**5.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

**5.4.** O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Seção Técnica de Comunicações, da FMVZ, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Após verificação da autenticidade da documentação apresentada, serão encaminhados à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos - STDARH.

**5.5.** O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 15/01/2020, a partir das 14:30 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

## 6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

**6.1.** Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

**6.1.1.** Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

**6.1.2.** O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico:

sarh.fmvz@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

## 7. COMISSÃO EXAMINADORA

**7.1.** As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

**7.2.** A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

**7.3.** A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.



**7.4.** A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

**7.5.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

**7.6.** Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
- c) membro da própria Comissão.

**7.6.1.** A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

**7.6.2.** Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

**7.6.3.** Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

**7.7.** Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

**7.8.** A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser protocolada na Seção Técnica de Comunicações dentro do prazo previsto no item 7.5.

## **8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

**8.1.** O concurso de provas e títulos constará de três fases:

I - Prova escrita: de caráter eliminatório versará sobre tema a ser sorteado de uma lista de pontos, no momento da aplicação da prova, elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso, e terá a duração máxima de 2 horas.

II - Prova didática: de caráter classificatório, constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 minutos e, no máximo, 60 minutos, sobre tema a ser sorteado de uma lista de pontos elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso, com 24 horas de antecedência. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição dos candidatos, que poderão utilizar material e elementos para a orientação e ilustração da aula, bem como computador e projetor multimídia (equipamentos da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia). Havendo mais de três candidatos inscritos, a Comissão poderá dividi-los em grupos, sorteando pontos diferentes para a prova didática. Visando preservar a equidade de direitos entre os candidatos, todo material a ser utilizado nas aulas deverá ser entregue à Comissão Examinadora, no dia e antes do início das provas didáticas. O candidato será desclassificado da prova didática se não atingir ou se ultrapassar o tempo acima mencionado.

III - Prova de Títulos (análise de Curriculum Lattes documentado): de caráter classificatório, consiste na análise do Curriculum Lattes em que serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto de disciplinas do concurso.

a) A documentação referente à via do Curriculum Lattes documentado, conforme venha a ser estabelecido no edital, deverá ser organizada respeitando a ordem dos critérios de pontuação da prova de títulos (item 9.2.3).

**8.2.** As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

**8.3.** Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

**8.3.1.** Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

**8.3.2.** A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

**8.3.3.** A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

**8.3.4.** Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

**8.3.5.** O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

## **9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**9.1.** Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas que terão os seguintes pesos:

I - Escrita - peso 1

II - Didática - peso 2

III - Títulos (Análise de Curriculum Lattes) - peso 1;

**9.2.** Para fins de atribuição das notas relativas às provas, deverão ser observados os seguintes critérios correspondendo, cada um deles, à seguinte pontuação:

**9.2.1. Prova Escrita:**

- Organização e coerência - 2,0
- Conhecimento, abrangência e atualidade do assunto - 4,0
- Análise crítica do assunto - 3,0
- Conclusão - 1,0;

**9.2.2. Prova Didática:**

- Planejamento e organização - 2,5
- Conhecimento do assunto, abrangência e atualidade dos conteúdos - 2,5
- Capacidade de exposição e síntese - 2,5;
- Domínio de recursos audiovisuais - 2,5

**9.2.3. Prova de Títulos** (análise de Curriculum Lattes);

- A nota da prova de títulos será obtida pela fórmula:

$$NPT = PF \times 0,25 + PE \times 0,45 + PAP \times 0,2 + PAE \times 0,1$$

Onde: NPT = Nota da prova de títulos, PF = Pontuação da Formação, PE = Pontuação do Ensino PAP = Pontuação das Atividades de Pesquisa PAE = Pontuação das Atividades de Extensão;

- Para fins de atribuição de nota à prova de títulos serão adotados os seguintes critérios de pontuação:

I – **FORMAÇÃO** (Total 25%)

A – Títulos

- Título de Mestre - 1,5;
- Título de Doutor - 3,0
- Título de Livre-docente - 3,0;

B - Pós-Doutoramento (máximo 2,5)

- No exterior (concluído) - 2,5
- No país (concluído) - 2,0
- No exterior (em andamento) - 1,5
- No país (em andamento) - 1,0;

II – **ENSINO** (Total 45%);

A - HORAS/AULA DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA OBJETO DO CONCURSO (máximo 5,0):

A.1 – Graduação: hora/aula - nota

- .0 - 0;
- .1 a 30 - 1,0;
- .31 a 120 - 2,0;
- .121 a 480 - 3,0;
- .481 a 1200 - 4,0
- .> 1201 - 5,0

A.2 – Pós-Graduação: hora/aula – nota

- .0 - 0;
- .1 a 25 - 0,25;
- .26 a 50 - 0,5;
- .51 a 100 - 1,0;
- .101 a 250 - 1,5;
- .> 250 - 2,0;

B. ORIENTAÇÃO DE ESTUDANTES (máximo 2,5):

B.1. Graduação

- B.1.1. Orientação de Iniciação científica - 0,5/estudante/ano;
- B.1.2. Orientação de monografia obrigatória (TCC) - 0,4/monografia;
- B.1.3. Orientação acadêmica de estudantes - 0,1/estudante/semestre;
- B.1.4. Orientação em estágio curricular supervisionado - 0,4/estudante/ano

B.2. Pós-Doutorado

- B.2.1. Pós-Doutorado - 1,0/estudante;

C. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS (máximo 1,5);

- C.1. Monografias - 0,2/banca;
- C.2. Monitorias - 0,1/banca;
- C.3. Participação em Bancas de Mestrado (membro titular) - 0,25/banca;
- C.4. Participação em Bancas de Doutorado (membro titular) - 0,50/banca;

D. TEXTOS OU CADERNOS DIDÁTICOS PUBLICADOS (máximo 0,3);



- D.1. Impressas - 0,05/texto;  
D.2. Eletrônicas - 0,05/texto;

E. PARECERISTA DE PROJETOS DE PESQUISA E TCC (máximo 0,7);

- E.1. Projeto de pesquisa (I.C.) - 0,1/projeto;  
E.2. Projeto de TCC/monografia - 0,1/projeto;

### III – ATIVIDADES DE PESQUISA (Total 20%);

A. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL (máximo 7,0):

- 1.1. Publicados, considerando QUALIS da Área de Ciências Agrárias I: A1 - 1,0/artigo A2 - 0,85/artigo B1 - 0,70/artigo B2 - 0,55/artigo B3 - 0,40/artigo B4 - 0,25/artigo B5/C - 0,1/artigo;

B. PUBLICAÇÕES, TRADUÇÕES, CAPÍTULOS DE LIVROS E EDITORAÇÕES DE LIVROS E ANAIS (máximo 3,0):

- B.1. Publicação na íntegra (máximo 1,0) - 1,0/livro;  
B.2. Editoração (máximo 0,75) - 0,75/livros-anais;  
B.3. Tradução (máximo 0,75) - 0,75/livro;  
B.4. Capítulos (máximo 0,5) - 0,25/capítulo;

### IV - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Total 10%);

A. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS (máximo 7,0):

A.1. Coordenador:

- A.1.1. Congressos, simpósios (máximo 1,5) - 1,5/evento;  
A.1.2. Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,5) - 0,75/evento;  
A.1.3. Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 1,0) - 0,25/evento;  
A.2. Membro da Comissão Organizadora:  
A.2.1. Congressos, simpósios (máximo 1,5) - 0,5/evento;  
A.2.2. Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,0) - 0,25/evento;  
A.2.3. Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 0,5) - 0,1/evento;

B. PROJETOS DE EXTENSÃO (máximo 3,0):

- B.1. Coordenador (máximo 2,0) - 1,0/projeto;  
B.2. Membro (máximo 1,0) - 0,2/projeto.

### 10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**10.1.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

**10.2.** A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

**10.3.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- melhor média na Prova Didática;
- melhor pontuação na Prova de Títulos;
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

### 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

**11.2.** O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

**11.3.** A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato, podendo ser feita pessoalmente ou por procuração.

**11.4.** Os recursos terão a forma escrita e deverão ser protocolados na Seção Técnica de Comunicações.

**11.5.** Aplicam-se as exigências documentais da cláusula 4.2, caso a interposição do recurso seja feita por procurador.

### 12. CONTRATAÇÃO

**12.1.** A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

**12.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

**12.3.** O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

**12.4.** comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

- 12.5.** comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;  
**12.6.** O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.  
**12.7.** Não registrar antecedentes criminais.  
**12.8.** O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.  
**13.2.** A Congregação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.  
**13.3.** O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.  
**13.4.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.  
**13.5.** A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.  
**13.6.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.  
**13.7.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico [www.inscricoes.unesp.br](http://www.inscricoes.unesp.br), referente ao presente concurso.  
**13.8.** O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.  
**13.9.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.  
**13.10.** A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.  
**13.11.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.  
**13.12.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.  
**13.13.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.  
**13.14.** Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

### PROGRAMA

- Neuroendocrinologia da Reprodução, Interrelações hormonais.
- Dinâmica do desenvolvimento folicular e mecanismo da ovulação, nas espécies bovina e equina.
- Transporte e sobrevivência dos gametas.
- Fertilização, clivagem, reconhecimento materno da gestação e implantação.
- Ciclo estral e biotécnicas da reprodução em equinos.
- Ciclo estral e biotécnicas da reprodução em bovinos.
- Ciclo estral e biotécnicas da reprodução em cães e gatos.
- Ciclo estral e biotécnicas da reprodução em ovinos.
- Semiologia do sistema genital masculino na espécie bovina.
- Semiologia do sistema genital masculino na espécie equina.
- Semiologia do sistema genital masculino nas espécies canina e felina.
- Coleta, avaliação, processamento do sêmen bovino, equino, canino e felino.
- Avaliação ginecológica em grandes animais.
- Avaliação ginecológica em pequenos animais.
- Transferência de embriões em bovinos.
- Patologia do aparelho genital masculino de bovinos.
- Patologia do aparelho genital masculino de equinos.
- Patologia do aparelho genital masculino de pequenos animais.
- Patologia do aparelho genital feminino de grandes animais.
- Patologia do aparelho genital feminino de pequenos animais.
- Hormonioterapia aplicada à reprodução de grandes animais.
- Hormonioterapia aplicada à reprodução de pequenos animais.
- Técnicas de preparo de Rufiões.
- Gestação e parto dos animais domésticos.
- Ultrassonografia aplicada à reprodução de grandes animais.
- Ultrassonografia aplicada à reprodução de pequenos animais.

### BIBLIOGRAFIA

- Concannon, P.W., Battista, M. Canine semen freezing and artificial insemination. In: Kirk, R.W. Current Veterinary Therapy Small Animal Practice. WB Saunders, Toronto, 1989.
- David E. Noakes, Timothy J. Parkinson, Gary C. W. England. Veterinary Reproduction & Obstetrics. Saunders, London, 2009.

- Feldman, E.C., Nelson, R.W., Reusch, C., Scott-Moncrieff, C., Behrend. Canine and Feline Endocrinology and Reproduction, 4a ed., Elsevier, St. Louis, 2015.
- Gary England. Allen's Fertility & Obstetrics in the Dog, Wiley-Blackwell, London, 1998.
- Ginther, O. J. Ultrasonic imaging and Animal Reproduction: Cattle. WI. Equiservices, 1998.
- Ginther, O.J. Ultrasonic Imaging and Animal Reproduction: Color-Doppler Ultrasonography, Cross Plains: Equiservices Publishing 2007.
- Ginther, O.J. Ultrasonic Imaging and Animal Reproduction: Horses. Cross Plains WI:Equiservices, 1995.
- Gobello, C. Temas de Reproducción de Caninos y Felinos por Autores Latinoamericanos. Inter-Médica, Buenos Aires, 2004.
- Johnston, S. D.; Kustritz, M.V.R.; Olson, P.N.S. Canine and Feline Theriogenology.W. B. Saunders Company, Philadelphia, 2001.
- Juan C. Samper, Jonathan Pycok, Angus O. McKinnon. Current Therapy in Equine Reproduction (Current Veterinary Therapy), W B Saunders Company Philadelphia, 2006.
- Kähn, W; Kenney, R. Veterinary Reproductive Ultrasonography, 2ª ed., Schluetersche, 2004.
- Knobil, E. & Neill, J.D. Physiology of Reproduction, 2ª ed., Raven Press, New York, 1994.
- M.A.M. Taverne and A.H. Willemsse Diagnostic Ultrasound and Animal Reproduction (Current Topics in Veterinary Medicine), Kluwer, Utrecht, 1989.
- Margaret V. Root Kustritz. Clinical Canine and Feline Reproduction: Evidence-Based Answers.Wiley-Blackwell, Ames, 2009.
- Margaret V. Root Kustritz. Small Animal Theriogenology, Elsevier Science, Plano, 2003.
- Mauricio Pineda & Michael P. Dooley. McDonald's Veterinary Endocrinology & Reproduction, Blackwell Publishing Company, Ames, 2002.
- McKinnon, A.O; Esquires, E.L; Vaala, W.E; Varner, D.D. Equine Reproduction 2ed, Wiley-Blackwell, 2011.
- Mies, F.A. Reprodução dos Animais e Inseminação Artificial, Sulina, Porto Alegre, 1987.
- Perry T. Cupps. Reproduction in Domestic Animals, 4a ed., Academic Press, San Diego, 1991.
- Peter J. H. Ball & Andy R. Peters. Reproduction in Cattle, Wiley Black, Ames, 2004.
- Prestes, N.C., Landim-Alvarenga, F.C. Obstetrícia Veterinária, 2a ed., Guanabara/Koogan, Rio de Janeiro, 2017.
- Samper. Equine breeding management and artificial insemination, 2ªed., W.B. Sanders, Philadelphia, 2009.
- Slatter, D. Textbook of Small Animal Surgery. 3 ed., W B Saunders, Philadelphia, 2003.
- Youngquist, RS; Current therapy in large animal theriogenology 2ed., Sounders, 2006.

#### PERIÓDICOS:

- Animal Reproduction Science.
- Animal Science.
- Arquivo Brasileiro de Medicina Veterinária e Zootecnia.
- Brazilian Journal of Veterinary Research and animal Science.
- Ciência Rural.
- Domestic Animal Endocrinology.
- Journal of American Animal Hospital Association.
- Journal of Andrology.
- Journal Animal Science.
- Journal of Reproduction and Development.
- Reproduction.
- Reproduction in Domestic Animal.
- Reproduction, Fertility and Development.
- Revista Brasileira de Reprodução Animal.
- Small Ruminant Research.
- Theriogenology.
- Revista Veterinária e Zootecnia.
- Veterinary Medicine.
- Veterinary Record.
- Veterinary Clinical North American Small Animal Practice

(Processo nº 1371/2019-FMVZ-CB)

**Publicado no DOE de 11/01/2020 – Seção I – páginas: 246 e 247**